

Lei nº 425/2013

Dispõe sobre a instituição do Dia do Terço dos Homens no Município de Guadalupe, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guadalupe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída o Dia do Terço dos Homens no Município de Guadalupe, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de Novembro.

Art. 2º - Todo dia 12 de Novembro, a partir da presente Lei, será consagrado como o Dia do Terço dos Homens no Município de Guadalupe.

Parágrafo Único – As comemorações alusivas ao Dia do Terço dos Homens, de que se trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

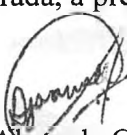
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em vinte e dois de outubro de dois mil e treze.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei em vinte e dois de outubro de dois mil e treze.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão